



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46 634 622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (014) 858-1183 - CEP 18 580-000 - Pereiras - SP

LEI N° 422/97

AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR PARA A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE PEREIRAS- CODEPE OS IMÓVEIS, PARA CUMPRIR O PREVISTO NO ARTIGO 3° DA LEI N° 218/89.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE PEREIRAS - CODEPE, os seguintes imóveis:

A) Um terreno constituído de uma área de 1.500 m², medindo 50,00 (cinquenta) metros de frente, por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, situado no bairro da Estação no Município de Pereiras, desta Comarca de Conchas, confrontando-se da seguinte maneira: Pela frente, com Estrada Municipal do Bairro do Tronco; de um lado, com o Grupo Escolar, de outro lado e nos fundos com Luciano Fontanelli e sua mulher Maria Luiza Fontanelli, fechando-se o perímetro, situado na zona rural, cadastrado no INCRA sob n° 631 051 07579-0 - área total 0,1- Módulo 30,00- n° de módulos 0,00- Fração Mínima de Parcelamento 0,1- denominado Sítio da Estação.

B) Uma área de terras, sem benfeitorias, constituída de 0,9103 ha (noventa e um ares e três centiares), situado no bairro da Estação, do Município de Pereiras, desta Comarca, dividindo-se pelo modo seguinte:-Começa no ramal que liga a via Marechal Rondon à Estação Ferroviária e segue dividindo com este ramal, uma distância de 59,50 metros; faz canto, deixa o ramal e segue dividindo com terras das Paróquia de N.S. da Conceição, em 50,50 metros; faz canto e segue com terras da mesma Paróquia em 46,00 metros; faz canto e segue dividindo com a Estrada Estação- bairro do Pará, e 8,00 metros; faz canto e segue com Benedito Eulálio Rodrigues, em 46,00 metros e segue com o mesmo Benedito Eulálio Rodrigues em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46 634 622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax (014) 858-1183 - CEP 18 580-000 - Pereiras - SP

29,00 metros; faz canto com o mesmo Rodrigues, em 124,00 metros, faz canto e segue com Albino Pavan, em 54,50 metros, faz canto e segue, com terreno da Prefeitura Municipal em 15,00 metros, e depois, na mesma linha, com Maria da Glória França, em 50,00 metros; faz canto e segue com esta confrontante em 30,00 metros, até o ramal ponto de partida.

ARTIGO 2º- Para cumprir o disposto nos Artigos 5º e 7º da Lei 218/89, a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE PEREIRAS- CODEPE, poderá alienar as referidas áreas.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, 03 DE JUNHO DE 1997.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na data supra.


LOURIVAL ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO